## DECISÃO-CONJUNTA CVM/SPC Nº 06, DE 20 DE JUNHO DE 1998

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

## SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Altera a Decisão-Conjunta CVM/SPC Nº 05, de 9 de junho de 1998, que estabelece condições para investimento em fundos mútuos de investimento em ações – carteira livre, constituídos na forma de condomínio fechado, com prazos mínimos de duração determinada e compostos por ações de segunda linha ou de menor liquidez, por parte de entidades fechadas de previdência privada – EFPP.

O Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e o Secretário da Secretaria da Previdência Complementar- SPC, do Ministério da Previdência e Assistência Social, tendo em vista o disposto na Resolução nº 2.467, de 19/02/98, do Conselho Monetário Nacional - CMN,

## **DECIDEM:**

- **Art.º 1º** Alterar o Artigo 3º da Decisão-Conjunta CVM/SPC nº 05, de 9 de junho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "**Art. 3º** No ato de cada integralização de quotas em ações, a EFPP deverá juntar ao boletim de subscrição:
  - I declaração de que sua posição em referidas ações não infringe os limites dispostos na regulamentação a ela aplicáveis ou, alternativamente, de que a EFPP dispõe de cronograma de enquadramento de aplicações para as referidas ações, que esteja em vigor na data da integralização das quotas, formalmente aprovado pela Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social ou pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar CGPC ou possua excepcionalização através de decisão emanada do CMN, na forma do art.º 40 § 2º da Lei 6.435/77. Para todos os efeitos legais, o prazo de enquadramento concedido originalmente à entidade permanece inalterado; e
  - II declaração de que sua posição em referidas ações respeita a vedação de que trata o Art.º 2º desta Decisão-Conjunta."
- Art. 2º Esta Decisão-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO DA COSTA E SILVA Presidente da COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PAULO KLIASS Secretário da SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR